

DELIBERAÇÃO – CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 31/2006

Aprova Proposta do Novo Regulamento do TCC - Trabalho de Conclusão do Curso de Engenharia – Modalidade Engenharia Elétrica.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº19327/2006;

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 24 de outubro de 2006, aprovou a seguinte Deliberação:

- Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de TCC do Curso de Engenharia – Modalidade Engenharia Elétrica, constante das folhas 1 a 8 desta Deliberação.
- Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 24 de outubro de 2006



Prof^a. Dr.^a Maria Aparecida Vivan de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação



**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE
ENGENHARIA – MODALIDADE ENGENHARIA ELÉTRICA DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA**

TÍTULO I

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ENGENHARIA - MODALIDADE
ENGENHARIA ELÉTRICA**

CAPÍTULO I

NOMENCLATURA E NATUREZA

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso de Engenharia – Habilitação Engenharia Elétrica, é trabalho de natureza monográfica, com defesa oral e pública, devendo ser elaborado individualmente pelo(a) estudante formando(a), devidamente matriculado na atividade acadêmica especial de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso de Engenharia – Habilitação Engenharia Elétrica, constitui-se em uma monografia, resultante de estudo sob orientação de professor(a) do Departamento de Engenharia Elétrica com titulação mínima de mestrado, em uma das áreas de pesquisa:

- I – Instrumentação Eletrônica / Biomédica;
- II – Telecomunicações;
- III – Eletrônica de Potência / Qualidade de Energia;
- IV – Automação e Controle.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS

Art.3º O Trabalho de Conclusão de Curso de Engenharia – Habilitação Engenharia Elétrica, atende aos seguintes objetivos:

- I – capacitar o(a) estudante para elaboração de estudos nas áreas de concentração do curso;
- II – levar o(a) estudante a correlacionar e aprofundar os conhecimentos teóricos e práticos adquiridos no curso;
- III – propiciar ao(a) estudante o contato com o processo de investigação científica;
- IV – contribuir para o enriquecimento das diferentes linhas de estudo do Departamento de Engenharia Elétrica, estimulando a produção científica articulada com as necessidades da comunidade local, nacional e internacional.



CAPÍTULO III

MODALIDADES

Art. 4º A monografia deve enquadrar-se em uma das seguintes modalidades de trabalho:

- I – análise e proposta de nova metodologia no tema abordado pelo trabalho;
- II – desenvolvimento de protótipos;
- III – desenvolvimento ou aplicação de software;
- IV – pesquisa experimental.

CAPÍTULO IV

NORMAS PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA MONOGRAFIA

Art. 5º A monografia deve ser elaborada individualmente, sob a orientação de um(a) docente do Departamento de Engenharia Elétrica com conhecimento na área do tema escolhido pelo(a) estudante.

Art. 6º O(A) estudante, a partir da definição do tema da monografia, deve:

- I – fazer uma revisão bibliográfica;
- II – elaborar uma proposta com os objetivos específicos do trabalho;
- III – fazer um levantamento da viabilidade de implementação do trabalho;
- IV – elaborar um pré-projeto com a proposta do trabalho e um cronograma das atividades;
- V – implementar a proposta e/ou coletar dados para análise;
- VI – analisar os dados e formular conclusões sobre os mesmos;
- VII – elaborar o trabalho final de acordo com as normas estabelecidas pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso;
- VIII – fazer defesa oral e pública em data e hora marcada pelo(a) Coordenador(a) de Trabalho de Conclusão de Curso estabelecida de acordo com o calendário escolar da Universidade.

Art. 7º O prazo máximo para desenvolvimento do trabalho, elaboração e apresentação da monografia é de 1(um) ano letivo de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Elétrica, não podendo ultrapassar os prazos previstos no calendário escolar da Universidade.

TÍTULO II

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

CAPÍTULO I

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA



Art. 8º O(A) Coordenador(a) de Trabalho de Conclusão de Curso de Engenharia – Habilitação Engenharia Elétrica deve ser eleito em reunião de Colegiado, entre os docentes de carreira, em regime de 40(quarenta) horas, com titulação mínima de mestrado.

§1º O(A) Coordenador(a) escolhido é nomeado por portaria do Reitor para um período de 2 anos, podendo ser reconduzido por mais de uma vez consecutiva, conforme nova eleição.

§2º A Comissão Executiva do Colegiado do Curso define a quantidade de horas que o(a) Coordenador(a) de Trabalho de Conclusão de Curso deve dispor para cumprir sua função, até o limite de 10 (dez) horas semanais.

Art. 9º O(A) Orientador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso tem carga horária que deve ater-se às normas da Universidade quanto à distribuição de atividades docentes.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

Art. 10. Compete ao Coordenador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso:

I – articular-se com a Comissão Executiva do Colegiado do Curso e Departamento para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;

II - divulgar, no início do ano letivo, as linhas de estudo do Departamento e o número de vagas oferecidas para cada docente, bem como o cronograma de atividades do Trabalho de Conclusão de Curso;

III – orientar os(as) estudantes na escolha de professores(as) orientadores(as);

IV – convocar, sempre que necessário, os(as) orientadores(as) para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso;

V – coordenar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, ouvida a Comissão Executiva do Colegiado do Curso;

VI – coordenar o processo de constituição das bancas examinadoras e definir o cronograma de avaliação dos trabalhos a cada ano letivo, com a homologação da Comissão Executiva do Colegiado do Curso;

VII – comparecer às reuniões da Comissão Executiva do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica, quando for convocado;

VIII – providenciar junto ao Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica uma lista dos prováveis estudantes aptos a cursarem o TCC no ano seguinte, antes do encerramento do ano letivo (30 dias), para determinar o número máximo de orientados para cada docente;

IX – verificar os lançamentos feitos pelos orientadores de TCC no Registro de Freqüência e Rendimento Escolar.

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)

Art. 11. Compete ao(a) orientador(a) de monografia de Trabalho de Conclusão de Curso:

- I – orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II – estabelecer um plano e cronograma de trabalho em conjunto com o(a) orientando(a);
- III – informar o(a) orientando(a) sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;
- IV – informar ao(a) Coordenador(a) de Trabalho de Conclusão de Curso os nomes dos professores que comporão a banca examinadora do trabalho;
- V – presidir a banca examinadora do trabalho por ele orientado;
- VI – comunicar ao(a) Coordenador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso quando ocorrerem problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação, para que o mesmo, juntamente com a Comissão Executiva do Colegiado do Curso, tomem as devidas providências;
- VII – administrar o lançamento de notas e faltas ao(s) seu(s) estudante(s) de TCC.

Art. 12. Todo(a) professor(a) do Departamento de Engenharia Elétrica deve orientar, no mínimo, 1 (um) Trabalho de Conclusão de Curso e este mínimo deve ser cumprido antes da distribuição máxima.

Art. 13. O(A) professor(a) poderá orientar um número máximo de n monografias por ano, sendo n o resultado da seguinte operação [arredondamento (n° de estudantes/ n° de orientadores)] + 1.

Parágrafo único. O arredondamento consiste em somar uma unidade na casa dos inteiros quando o primeiro algarismo após a vírgula for maior ou igual a 5, e quando for menor que 5 não acrescenta-se.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTANDO(A)

Art. 14. São direitos do(a) orientando(a):

- I - definir a temática da monografia com seu orientador(a) e em conformidade com as linhas de estudo do Departamento;
- II - ter um(a) professor(a) orientador(a) com conhecimento na área temática escolhida;
- III – solicitar orientação diretamente ao professor escolhido ou através do(a) Coordenador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso;
- IV – ser informado(a) sobre as normas e regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso.



Art. 15. São deveres do(a) orientando(a):

- I – definir o(a) orientador(a) e o tema de sua monografia no prazo de 15 dias após o início das aulas;
- II – participar do planejamento e estabelecimento do cronograma de Trabalho de Conclusão de Curso;
- III – elaborar um pré-projeto com a proposta do trabalho e entregá-lo ao professor orientador;
- IV – ao final do primeiro bimestre, entregar ao coordenador de TCC o pré-projeto com o cronograma das atividades a serem desenvolvidas durante o ano letivo;
- V – cumprir as normas e regulamentação própria do Trabalho de Conclusão de Curso;
- VI – cumprir o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com seu orientador(a);
- VII – manter contato freqüente com o(a) orientador(a) posicionado-o sobre o desenvolvimento do trabalho;
- VIII – apresentar a monografia à banca examinadora somente após avaliação do orientador(a);
- IX – fazer defesa oral e pública do trabalho final, no máximo 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do quarto bimestre;
- X – fazer as correções sugeridas pela banca;
- XI – entregar uma cópia da monografia final à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso após a defesa oral e correções, caso existam.

CAPÍTULO V

PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

- Art. 16. O planejamento das atividades para elaboração da monografia deve estar de acordo com os prazos definidos no calendário escolar, estando, ainda, de acordo com o programa geral de atividade acadêmica especial do Trabalho de Conclusão de Curso.
- Art. 17. O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser apresentado em 2 (duas) etapas, um pré-projeto no final do primeiro bimestre e o trabalho final, 60 (sessenta) dias antes do final do período letivo, respeitando o calendário escolar.
- §1º O(A) estudante deve elaborar o pré-projeto constando os itens listados no artigo 6º, incisos de I a IV do presente regimento.
- §2º Ao final do trabalho o(a) estudante deve entregar 3 (três) cópias da monografia, sendo uma cópia para cada um dos membros da banca examinadora, no máximo 15 (quinze) dias antes da data da defesa.



- §3º O(A) estudante deve fazer defesa oral do trabalho, no máximo de 30 (trinta) minutos, em data e hora marcada pelo(a) Coordenador(a) de Trabalho de Conclusão de Curso.
- §4º Após a defesa, cada membro da banca examinadora argüirá o(a) estudante à respeito do trabalho apresentado.

TÍTULO III

CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

CAPÍTULO I

METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- Art. 18. Serão atribuídas 4 notas ao(à) estudante, relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso, durante o ano letivo.
- §1º A primeira nota será atribuída pelo orientador após aprovação do pré-projeto do trabalho, apresentada ao fim do primeiro bimestre.
- §2º As segunda e terceira notas serão dadas pelo orientador após avaliação do relatório sobre o desenvolvimento do trabalho e o cumprimento do cronograma de atividades estabelecido no início do trabalho.
- §3º A quarta nota será atribuída pela monografia e defesa do trabalho propriamente dito, de acordo com o exposto no artigo 19.
- Art. 19. A monografia e defesa serão avaliadas pela banca no prazo máximo de 3 (três) dias, onde cada membro atribui 2 (duas) notas ao trabalho, sendo uma pelo trabalho escrito e a outra pela defesa oral.
- §1º Na nota dada pelo trabalho escrito, são avaliados os seguintes itens:
- I- interpretação do tema;
 - II- contribuição para a área;
 - III- organização seqüencial;
 - IV- discussão dos resultados obtidos;
 - V- correção gramatical;
 - VI- apresentação escrita.
- §2º Na nota da defesa oral serão considerados:
- I- domínio do tema;
 - II- segurança na abordagem;
 - III- clareza e objetividade;
 - IV- respostas pertinentes.
- Art. 20. A nota final da monografia será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca.



Parágrafo único. A nota atribuída à monografia só será homologada mediante a entrega de uma via impressa mais o arquivo eletrônico do trabalho final.

Art. 21. A avaliação da monografia será documentada em ata elaborada pelo(a) presidente da banca examinadora, onde devem constar as notas que cada examinador(a) atribuiu ao trabalho do(a) estudante, bem como, fichas de avaliações onde constem os itens avaliados com a assinatura dos examinadores.

Art. 22. A média parcial do trabalho de conclusão de curso será calculada pela média ponderada das 4(quatro) notas referidas no artigo 18, do presente regimento, com os seguintes pesos: 1(um), 1(um), 1(um) e 7(sete) respectivamente.

§1º É aprovado no TCC o(a) estudante que atingir média parcial igual ou superior a 7.0(sete).

§2º O(A) estudante com média parcial superior ou igual a 3(três) e inferior a 7(sete) tem um prazo, definido pelo(a) Coordenador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso, para realizar as alterações necessárias apontadas pela banca examinadora no seu Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 23. Uma nova apresentação da monografia corrigida deve ser feita para a banca examinadora na data e horário que a mesma marcar, no período destinado ao exame final, previsto no Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação.

§1º Será atribuída uma nota à monografia pela banca examinadora, por ocasião do exame final.

§2º A média final do(a) estudante é a resultante da média aritmética entre a média parcial e a obtida no exame final.

§3º Será considerado(a) aprovado(a) o(a) estudante cuja a média for igual ou superior 7(sete).

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

Art. 24. A banca examinadora é constituída pelo(a) orientador(a) e por 2(dois) docentes do Departamento de Engenharia Elétrica.

Art. 25. Excepcionalmente e a critério do Orientador e do Coordenador de TCC, pode integrar a banca examinadora docente de outra instituição ou profissional considerado autoridade na temática da monografia a ser avaliada, desde que sua participação não traga ônus para a Universidade.



TÍTULO IV

PREVISÃO DE RECURSOS

Art. 26. Os custos da elaboração da monografia ficam a cargo do(a) estudante.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Os casos omissos no presente Regulamento são resolvidos pelo(a) Coordenador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso, em conjunto com o Departamento e a Comissão Executiva do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica.
